

estado-providência

ESTUDOS DO SÉCULO

XX

número 13 • 2013

DAS IDEOLOGIAS À CONTRA-DEMOCRACIA

Adriano Moreira

Adriano Moreira, Professor Emérito da Universidade Técnica de Lisboa, Presidente do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa e da Academia Internacional da Cultura Portuguesa.

1 – A expressão *ideologia* foi usada por Destutt de Tracy em 1795, e seria displacentemente divulgada por Napoleão, no seguimento da intervenção dos teóricos da Revolução francesa, e finalmente por Marx, ao definir um confronto que chamou da superestrutura dos vários regimes da relação de produção no feudalismo, no capitalismo, no socialismo, e finalmente no comunismo.

Uma *geral ciência das ideias*, no sentido que lhe dava o inicial criador do termo, foi com o tempo limitada à área da teoria da relação entre os homens e a sociedade, segundo um plano de ação política.¹

De facto cada matriz das ideologias foi raiz de sistemas que a evolução alterou por vezes radicalmente, designadamente a ideologia com que Marx identificou a economia burguesa, cobriu o socialismo, o marxismo-leninismo, o maoísmo, o soviétismo, enquanto o liberalismo e a revolução americana, cobriram, por vezes um desafio, o conservadorismo, o nacionalismo, a democracia ocidental, e está parcialmente o fascismo, o nazismo, o corporativismo, e assim por diante.²

2 – Talvez porém seja apropriado relacionar esta questão das *ideologias*, com as utopias que antecederam a passagem do *regime dos reis* para *regimes do povo*, sendo estes que dignificaram o *ideal democrático*.

Quanto a este conceito, a referência dominante é a Utopia de Sir Thomas Morus (1478-1535), cujo livro foi publicado em 1516, e cujo autor viria a ser elevado aos altares católicos por João Paulo II, proclamado como patrono de estadistas e parlamentares.

Será o mais célebre dos utopistas, e todavia, como chanceler do Rei Henrique VIII, não foi muito brando no exercício do cargo, um facto omitido na biografia inicial escrita, segundo Barzun, por um seu genro, que para sempre fixou o perfil de santidade do chanceler.

É este famoso historiador quem, reconhecendo o relato ficcional de Josephine Tey, *The Daughter of Time*, (1951), e a investigação histórica de Charles Ross sobre Ricardo III, quem confronta o sobrevivente carisma do santo com a ação política, embora advertindo que prefere usar a expressão *Europias*, e não *Utopias*, porque aquela, ao contrário desta, em vez de significar *impraticável*, significa defesa de um caminho para a *euforia*, ou *sociedades felizes*.

Metodologicamente, a avaliação de cada escrito utópico não deve ser separada das condições reais vividas ao proclamar as esperanças sonhadas, o que todavia não transforma os escritos em devaneios poéticos. Nem a *Cidade do Sol* de Tommaso Campanella (1568-1639), nem a *Nova Atlântida* de Francis Bacon (1561-1626) estão ausentes nas propostas das questões que afetam o Estado Social do 21.º Milénio em que nos encontramos. Lembremos, por exemplo, o texto em que Morus atribuiu a um viajante este comentário: “Numerosos demais são os nobres: aproveitadores, preguiçosos, eles vivem do suor dos outros e esfolam até o sangue dos seus agregados,

¹ WATKINS, Frederick M.; KRAMNICK, Isaac - *A Idade da Ideologia*. Editora Universidade de Brasília, 1979, pg. 19 e sgts.; para a comparação entre as Revoluções Francesa e Americana, DAHRENDROF, Ralf - *Sociedade e Liberdade*. Editora Universidade de Brasília, 1951. pg. 59 e sgts.

² WATKINS, cit., passim. BOBBIO, Norbert - *A Teoria das formas de governo*. Ed. Brasília, 1976, p. 31 e ss. BOBBIO - *El problema del positivismo jurídico*. Buenos Aires: Eudeba, 1955. Introdução.

para aumentar o rendimento das suas terras. Não conhecem outra economia: para o supérfluo, são pródigos, até se arriscarem a se verem reduzidos à mendicidade”.³

Talvez a linha fosse ser enriquecida por escritores surpreendidos pelo contacto e conhecimento que as navegações alargaram a outros povos e culturas; lembramos Rebelais (1494-1553), com o seu *Pantagruel* (1534), que ataca severamente a Sorbonne, Montaigne (1538-1592) cujos Ensaios e viagens pela Europa (Journal) lhe fizeram compreender a dificuldade humana de conhecer a verdade e implantar a justiça.⁴

A tentação de os incluir, como muitos outros aqui não lembrados, é que parecem representar a ponte entre os Eurotopistas, como lhe chama Barzun, e os críticos sociais que, partindo de uma conceção do mundo e da vida a implantar, não numa terra inexistente, mas naquela em que se vive e morre, animaram, pela literatura, a luta do poder da palavra contra a palavra do poder, que interpretam dentro da moldura crítica adotada.

Por isso estão presentes na crise atual da relação entre a sociedade, o governo, e a circunstância global, um conflito que vai do conceito formal de cada uma das forças, à impossível identificação da totalidade dos componentes e agentes de cada uma, produzindo uma supercomplexidade que torna impossíveis os juízos de certeza sobre a evolução, audaciosos os juízos de probabilidade, e uma debilidade os juízos de possibilidade sempre sujeitos a que um dos cisnes negros faça acontecer a outra coisa.

Para fazer justiça a Utopistas, Eurotopistas, e Ensaístas, talvez seja suficiente a síntese feita por Jacques Barzun, no seu notável *Da Alvorada à Decadência*, e que é esta: “a impressão comum de que as utopias foram ideias irrealizáveis e inúteis é contrária aos factos. Ao deixarem o desejo e a fantasia vaguear, esta galáxia de escritores imaginou instituições que são suscetíveis de funcionar. O moderno programa de bem-estar e “segurança social” é uma Utopia em ponto pequeno. As linhas mestras para a sua aplicação pela burocracia lembram-nos os pormenores que os autores utopistas gostam de multiplicar para produzir um efeito de realidade, e os esforços do século XX para assegurar a satisfação universal por meio não apenas de leis que regulam a saúde, os meios de subsistência, a educação e a justiça, mas também de aconselhamento não oficial constante, realizam a ideia central da utopia”.⁵

Uma avaliação mais valiosa do que a reconhecida por Raymond Aron quando escreveu o famoso *O ópio dos intelectuais*, de facto ironizando o conceito marxista sobre a religião como ópio do povo.

3 – Se não abstrairmos das convicções religiosas, também podemos considerar os líderes das grandes religiões, e na crise atual os dirigentes das pequenas organizações de modelo religioso, que apelam à transcendência, como utopistas. Embora de regra apenas depois da vida terrena esperem encontrar a *vida feliz*, em épocas fundamentais da formação da ideia da *Europa e do Ocidente*, pelo cristianismo, assim como da

³ MORUS - *A Utopia*. Ed. Universidade de Brasília, 1980. p. 13.

⁴ MONTAIGNE, Michel de - *Os ensaios*. S. Paulo: Martim Fontes, 2002. sobretudo o ensaio *Da presunção* (1.º vol., p. 448).

⁵ BARZUN, Jacques - *Da alvorada à decadência, 500 anos de vida cultural do Ocidente de 1500 à atualidade*. Lisboa: Gradiva, 2003. p. 140. ARON - *L'opium des intellectuelles*. Paris: Calman-Levy, 1955.

expansão dos muçulmanos orientados pela mensagem ditada a Maomé, o objetivo de moldar as sociedades existentes na terra foi parte importante da atividade missionária.

Mas a separação, no Ocidente, da Igreja e do Estado, levada a cabo pelo iluminismo em busca da salvação terrestre como esperava Conte, e não esperando pelo além, definiu períodos de forte utopismo, com guerras tremendas a servir de intervalo, como foram as guerras religiosas depois de Lutero, a de 1914-1918 por simples interesses das potências europeias, com a reincidência para mais grave em 1939-1945.

Entre 1910, vésperas do primeiro desastre ocidental, data em que Frederick Mundell escreve o *The Age of Ideology*, preocupado com o liberalismo americano, a Revolução francesa e o liberalismo, o conservadorismo, o nacionalismo, o catolicismo político, a democracia social, o comunismo, o fascismo, e as suas previsíveis evoluções, e 1960, a data da revolta da juventude, a desordem é assinalada por Daniel Bell, ao escrever *The end of Ideology*, de novo preocupado sobretudo com os EUA e não com o Ocidente e o Mundo, e lembrando uma sentença de Jefferson: “o presente pertence aos que estão vivos”, que no contexto parece negar a importância das raízes para que o processo histórico tenha algum sentido para esses vivos. A guerra de 1939-1945 não foi prevista, o desastre mundial causado pelo embate entre os *demónios ocidentais*, o *nazismo ocidental*, e o *sovietismo ocidental*, e os regimes envolvidos na mestiçagem das correntes mais fortes, revelaram, da maneira mais dispensável, que era prematura a certidão de óbito das ideologias.

Mas ficaram evidentes os escombros de muitas traves mestras da ordem que serviu de moldura a tais conflitos: a paz pelo direito, que parecia ter unido os países na Sociedade das Nações, mostrou-se um valor distanciado, mesmo pela evolução a seguir à fundação da ONU; os valores universais, que na paz de 45 voltariam a ser proclamados, de facto entraram numa crise destruidora; a desumanização da vida amargurou a inquietação de seres como Ortega y Gasset, Paul Tillich, Karl Jaspers, Gabriel Marçel, Emil Ledera, Hannah Arent, e as sedes de todas as religiões institucionalizadas; o *preço das coisas* tomou o lugar do *valor das coisas*; a fronteira da pobreza alargou-se em termos de ultrapassar para o Norte do Mediterrâneo somando-se à dependência ocidental que derivou da perda de hegemonia mundial: de facto a anarquia é o modelo mundial que substituiu a sonhada ordem ou transcendente ou terrena, com redes de poder anónimas na área das finanças ou não cobertas por qualquer tratado como acontece com o G-20. O mundo está ameaçado por dois perigos que na década de 60 do século passado foram considerados, como de igual intensidade, por Ludwig Erhard (1897,1977): *as armas de destruição maciça e a miséria*. Entramos assim no século XXI.

4 – É nesta circunstância, que abrange severamente os países do Norte do Mediterrâneo, incluindo Portugal, que alguns factos do passado se transformaram em elementos de uma *ideologia de supremacia* cada vez mais longe da realidade. Esse primeiro elemento que aparece saliente, é o da *supremacia*, mas aquela que os ocidentais tiveram antes da descolonização, e que alguns julgam agora manter. Como acontece com os EUA, que continuam a considerar-se a Nação Indispensável, a Casa no alto da Colina, a superpotência: não tomou conhecimento de que a supremacia exige a reunião do poder militar com o poder financeiro e económico, que esses poderes estão a separar-se nos EUA, cuja dívida soberana é da China; e ainda que em tempo de paz

o poder financeiro é o determinante, e isso está a passar-se com os vencidos da guerra de 1939-45 que são a Alemanha e o Japão, e que são poderes emergentes como a China que estão a tentar ganhar a reunião desses antigos poderes. É filha desse engano a doutrina do Fim da História, formulada por Fukuyama, a qual significa que, findo o conflito ideológico da NATO com a URSS, o mundo será dominado pelo modelo americano, pelo mercado no formato americano, pela visão global da supremacia estratégica americana, esquecendo que a *democracia* é um conceito equívoco, que tanto abrange a *democracia* de maioria, como a democracia do governo no interesse da maioria segundo a soviética semântica, ou na democracia dos interesses maiores, isto é, da defesa das identidades que começam até a exigir divisões do Estado, como em Espanha, na Bélgica, na Inglaterra, e assim por diante; que a prometida igual dignidade das pessoas, sem diferença de etnia, cultura, ou religião, não impede que continuem no mundo exclusões de nativos, etnias, géneros, e privilégios; que as sociedades afluentes e consumistas continuem a ser as do norte, adiantadas na ciência e na técnica, no saber e no saber fazer, mas que de facto a miséria aumenta, e a maior parte dos países do mundo, hoje uns 149, não tem capacidade para responder aos desafios da natureza, como os terramotos, os vulcões, os tsunamis, as inundações, as pestes; que todos os Estados são legalmente iguais de acordo com a Carta da ONU, mas de facto são desiguais no Conselho de Segurança, na riqueza, na paz civil, na efetividade dos direitos humanos.

Para resumir, a utopia imperial não desapareceu do Ocidente, mas os factos exigem uma nova definição da Ordem Mundial, não utópica, realista, que assuma a necessidade de repensar a criatura Estado, que os Estados chamados emergentes ou baleias tem de ser equiparados em poder económico e estratégico por *regionalismos*, de que foi pioneira e exemplo a União Europeia, hoje com sinais de que é necessário reparar os mecanismos do sistema e eliminar assomos de diretório como acontece com a Alemanha, ou perdas de igualdade, incluindo a dignidade, como se passa com o estatuto de *protetorado* imposto aos países da União abrangidos pela deslocação da fronteira da pobreza para o Norte do Atlântico, incluindo por isso Portugal. Pelo que a revisão das clássicas características do Estado soberano, a coexistência de regionalismos com Estados individualizados, a governação do globalismo, tudo são tarefas por iniciar e desafiantes da paz.⁶

5 – A crise mundial com que nos encontramos no século XXI, na data em que celebramos os trezentos anos do nascimento de Rousseau e os duzentos e cinquenta anos do Contrato Social, implicou que a crise da própria democracia tenha levado a reconsiderar a afirmação de que, finda a guerra fria, findou o combate das ideologias acompanhado pelo fim da história, e renasceu a contra democracia, num debate mais

⁶ CHOMSKY, Noam - *Hopes and Prospects*. Londres: Hamish Hamilton, 2010; BUZAN, Barry; JONES, Charles; LITTLE, Richard - *The logic of anarchy*. Columbia University Press, 1993; FUKUYAMA, Francis - *The origins of political order*. Londres: Profile Books, 2011, um livro que de algum modo corrige a tese não comprovada exposta em FUKUYAMA, F. - *O Fim da história e o último homem*. Lisboa: Gradiva, 1992. Mais realista, KENNEDY, Paul - *The rise and fall of the great powers*. Londres: Hyman, 1988; KENNEDY, Paul - *Preparing for the twenty first century*. New York: Random House, 1992; TODOROV, Tzvetan - *El Nuevo desorden mundial*. Barcelona: Ediciones Peninsula, 2008.

inquietante do que o que levou Voltaire a praticamente desequilibrar espiritualmente Rousseau, por si culpado de pregar o valor da igualdade.⁷

É certo que o conceito de democracia teve sempre um conteúdo plural, quer quanto às formas, quer quanto aos valores matriciais, mas a *vontade do povo*, expressa por uma *maioria* foi o denominador comum ocidental.⁸

Para os fins desta intervenção bastará salientar que houve um longo período, nem sempre percorrido pacificamente, entre as revoluções da América do Norte e da França, até fins do século XX. De facto, os Federalistas tinham sobretudo em vista a fundação de uma *República* marcada pelo liberalismo, e não pela democracia, e a Revolução francesa, também mais se aproximou de um regime representativo sobretudo movendo valores liberais, que viriam a ser democratizados.⁹

A questão diz respeito aos direitos, liberdades, e garantias, a que serve de premissa a famosa frase de Jefferson, segundo o qual “todos os homens nascem livres e iguais, e com igual direito à felicidade”. Todavia, tão humanista afirmação excluía os nativos, os negros, as mulheres, os trabalhadores, os deficientemente contribuintes fiscais, tudo exceções que fizeram do trajeto para a *igualdade democrática* uma história de violentos conflitos: a igualdade de etnias, a igualdade de género, a igualdade dos trabalhadores, originaram conflitos racistas, feminismo, revoluções proletárias, colonialismo, e muitos invocando sempre a democracia: *democracia* de maioria de votos, direta ou representativa, *democracia* de governo a favor da *maioria de interessados* (sovietismo), *democracia* defensora dos *interesses maiores*, como o corporativismo.

É aqui que intervêm a doutrina social da Igreja, com as famosas Encíclicas e o Concílio Vaticano II a proclamar o privilégio dos pobres, a doutrina do socialismo democrático, e até a intervenção de Carlos Mark com o seu Manifesto: é o tema dos *direitos-prestação* que entrariam na constituição com a denominação de *Estado Social*.¹⁰

Não se trata dos primeiros chamados *Direitos do Homem* do século XVIII, que lhe são reconhecidos independentemente da comunidade a que pertencem, doutrina de Locke que deu carácter ao iluminismo, nem apenas dos *Direitos Cívicos e Políticos* que, enquanto os primeiros são incondicionados, estes implicam a existência de uma sociedade juridicamente organizada, e por isso as proclamações de Filadélfia tinham as referidas exclusões.

A evolução social exigiu porém a existência de direitos económicos, sociais, e culturais, uma linguagem sacralizada pelos Pactos da ONU em 1966, que as

⁷ JOUARY, Jean-Paul - *Rousseau citoyen du future*. Paris: Librairies Générale Française. p. 192.

⁸ BAECQUE, Antoine de - *Une Histoire de la Démocratie en Europe*. Paris: Le Monde Editions, 1991, que inicia o estudo com esta citação de Jean-Jacques Rousseau: “Se tivesse de escolher o lugar do meu nascimento teria escolhido um país onde o direito legislado fosse comum a todos os cidadãos; porque, quem melhor pode saber do que eles em que condições lhes conviria viverem juntos numa mesma sociedade? Teria querido nascer sob um governo democrático”.

⁹ AMILTON, A.; JAY, J.; MADISON, J. - *Le Fédéraliste* (1788). Paris: Librairie Général de Droit et Jurisprudence, 1957. DUHAMEL, Olivier - *Les Démocraties*. Paris: Seuil, 1993. p. 189 e 299. PARGA, Jimenez de - *Los Regimes Politicos Contemporaneos*. Madrid: Editorial Tecnos, 1965.

¹⁰ MOREIRA, Adriano - *Ciência Política*. 5.ª ed. Coimbra: Almedina, 2012. p. 255, 276 e 295. *Concilio Vaticano II*. Petrópolis: Editora Vozes, compilação do P. Frei Boaventura Kloppenburg, O. F. M., IV Volumes, passim.

leis estaduais chamam preferentemente “*direitos sociais*”, que se acrescentam às Declarações de 1776 (EUA) e 1789 (França), e que todos se filiam mais na *igualdade* de Rousseau.¹¹

Na versão francesa, a expressão *droits-creance* e *droits de solidarité* são os que cobrem a parte mais relacionada com a proteção dos menos favorecidos pela situação social ou pessoal, designadamente os proletários, ou trabalhadores por conta alheia. Na Constituição Portuguesa vigente, o *Estado Social* diz principalmente respeito ao ensino e à saúde, o primeiro imperativamente garantido até ao 12.º ano da escolaridade obrigatória, mas condicionado no ensino superior, como na saúde, pela expressão *tendencialmente gratuitos*.

É evidente que os chamados *droits-creance* pesam no Orçamento do Estado, que se alimenta de impostos, e a crise mundial que se vive nesta entrada do Milénio faz renascer um movimento, já chamado neo-liberal, contra a *democracia* que somou aos direitos civis e políticos das históricas Declarações ocidentais, de resto remodeláveis, os *droits-creance*, afrontando, do ponto de vista doutrinal, a *meritocracia* liberal, e desafiando por vezes as debilidades da própria democracia.¹²

Quando chegamos a este ponto, o consequencialismo de crítica à democracia, de modelo ocidental, parte de uma verificação: a quebra de confiança nos sistemas políticos, a debilidade das lideranças, a inoperatividade dos organismos internacionais, (ONU, Conselho Económico e Social) a maior parte dos Estados existentes incapazes de responder aos desafios da natureza (tufões, terramotos, inundações), as dependências não previstas dos ocidentais dos países emergentes nas áreas que colonizaram, o Orçamento do Estado transformado em conceito estratégico nacional, o aparecimento de poderes de facto, e finalmente com o neo-liberalismo associando uma intervenção autoritária e punitiva que leva à fadiga fiscal e à paralisação da economia, tudo contribuindo para abolir o Estado social. O que equivale a lançar a esperança pela janela e levar a democracia a substituir as Declarações de Direitos pelas Declarações de Impostos.

¹¹ ILIOPOULOS-STRANGAS - *La protection des droits sociaux fondamentaux dans les Etats membres de L'Union Européenne*; ORIANNE, P. - “Mythe or réalité des droits économiques, sociaux et culturels”. In *Présence du droit public et des droits de l'homme. Mélanges offerts à Jacques Velu*. Bruxelles: Bruylant, 1992. T.p. 1871. *A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, orientadora da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, não tem recebido grande atenção, quanto aos deveres, no direito positivo dos membros da União.

¹² BERTRAND, Maurice - *La fin de l'ordre militaire*. Paris: F. N. des Sciences Politiques, 1996. ROSANVALLON, Pierre - *La contre-démocratie, La politique à l'âge de la défiance*. Paris: Seuil, 2006. p. 297. ADLER, Alexandre - *J'ai vu finir le monde ancien*. Grasset, 2002. p. 365. KUNG, Hans - *Project de una ética mundial*. Madrid: Editorial Trotta, 2000 e *Credo*. Madrid: Trotta, 2000.

BIBLIOGRAFIA

- WATKINS, Frederick M.; KRAMNICK, Isaac - *A Idade da Ideologia*. U. Brasília, 1979.
- DAHRENDORF, Ralf - *Sociedade e Liberdade*. U. Brasília, 1961.
- BOBBIO, Norberto - *A teoria das formas de governo*. U. Brasília, 1976.
- ARON - *L'Opium des Intellectuelles*. Paris: Calmon Levy, 1953.
- CHOMSKY, Norm - *Hopes and Prospects*. Londres: H. Hamilton, 2010.
- FUKUYAMA - *The origins of political order*. Londres: Profile Books, 2011.
- KENNEDY, Paul - *Preparing for the twenty first century*. N.Y.: Random House, 1992.
- TODOROV, Tzvetan - *El Nuevo desorden mundial*. Barcelona: Ediciones Peninsula, 2008.
- ROSANVALLON, Pierre - *La Contre-démocratie*. Editions du Seuil, 2006